RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente ordinário na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Excetua-se da regra disposta no caput deste artigo a Coordenadoria de Distribuição Processual de 1a Instância, a qual possui regramento próprio, bem como os serviços essenciais desenvolvidos pela Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais relativos às isenções de selo e compensações bancárias.

Art. 2º – No período mencionado no art. 1.º, serão autuadas e processadas apenas as demandas em que houver risco de perecimento do direito, funcionando os setores da Corregedoria-Geral de Justiça apenas em dias úteis, sob regime de escala, nos termos dos artigos 4.º a 7.º da Portaria n.º 2253, de 25 de novembro de 2020-PTJAM.

§1º – Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se dias úteis, dentro do período do recesso forense, os dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, bem como os dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, das 08:00h às 14:00h.

§2º – Ficam dispensados do funcionamento durante os dias indicados no parágrafo anterior e da elaboração da escala prevista no caput deste artigo o Setor de Correição, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Amazonas (CEJAIA), o Núcleo de Atendimento Pré-Processual (NAPP), o Setor de Comunicação Social e a Coordenadoria de Estatística, todos da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º – Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Durante o prazo do recesso forense, ficam suspensos os prazos para investidura nas delegações e entrada em exercício dos cartórios extrajudiciais cujas vagas foram disponibilizadas pelo concurso público regido pelo Edital nº 01/2017.

Art. 5º. Determinar que todos os pedidos de autorização de casamento de competência da Corregedoria-Geral de Justiça sejam encaminhados ao setor de Protocolo e Autuação Virtual, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2020, para que haja tempo hábil para processamento e decisão, sob pena de apenas serem autuados após o término do período do recesso forense descrito no art. 1º.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 285/2020-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) acerca da tramitação do Procedimento Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos administrativos disciplinares perante este Órgão Censor;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria em apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor no âmbito deste Poder;

CONSIDERANDO a necessidade da composição de suplentes na Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância instituída pela Portaria n° 136/2020-CGJ/AM;

RESOLVE

Art. 1º – Incluir como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância os servidores Adriana de Almeida Britto, Jessica Kelly Ferreira de Araújo e José Rogério de Sousa Mendes Júnior, que atuarão sem ônus.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Corregedora-Geral de Justiça do Estado doAmazonas